Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 4 , AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2022.

(Proponente: Vereador Policial Madril)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/05/22
Protocolo

Emenda supressiva

Suprime o parágrafo único, do artigo 17º, do Projeto de Lei nº 42, de 2022.

"Art. 17. ....."

[...]

Parágrafo Único. (Suprimido)

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 9 de maio de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

Considerando que o Parágrafo Único, do art. 17, do Projeto de Lei nº 42, de 2022, diz respeito a uma nova operadora que não aquele que foi vitoriosa no processo de concessão. Ainda, tendo como ponto de partida o que se diz no caput do art. 17, do Projeto de Lei nº 42, de 2022 estabelece a obrigação para a concessionária, a existência do respectivo parágrafo não possui correspondência com o tema tratado com a estrutura e a finalidade do presente dispositivo.

Ademais, oportuno salientar, que havendo mudanças de caso fortuito ou de força maior, a outros instrumentos jurídicos que a administração pública pode vir a se amparar, resguardando os princípios da Legalidade, Impessoalidade e da Moralidade, norteadores de todos os atos da gestão pública.

Por esta razão, contamos com os votos dos demais pares, desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA